



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

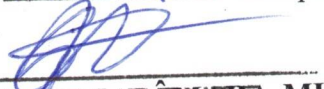
PROJETO DE LEI Nº 005/2025 Esperantina-TO, aos 08 dias do mês de Abril de 2025

APROVADO

EM 28 / 04 / 2025

EM 29 / 04 / 2025

Declara como feriado municipal os dias da quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa no Município de Esperantina-TO e dá outras providências


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, aprova:

Art. 1º. Ficam declarados como feriados municipais os dias correspondentes à quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa, no Município de Esperantina-TO, em todos os anos, conforme o calendário litúrgico cristão.

Art. 2º. Os feriados ora instituídos serão observados por todos os órgãos públicos e entidades da administração direta e indireta, bem como pelas instituições privadas situadas no Município, sem prejuízo das atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará, caso necessário, a presente Lei, especialmente no que se refere ao funcionamento de serviços essenciais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Esperantina-TO, 08 de abril de 2025.


Vereador GILBERTO ALVES DE ALMEIDA

Autor do Projeto de Lei



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir como feriados municipais os dias de **quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa**, em observância à tradição cultural e religiosa do povo esperantinense.

A Semana Santa é um período de grande importância para a comunidade cristã, momento em que os fiéis se dedicam à oração, reflexão espiritual, atos de fé e preparação para a celebração da Páscoa. Em Esperantina, é costume consolidado que muitas atividades religiosas e sociais se intensifiquem a partir da quarta-feira, envolvendo a participação ativa da população.

A instituição desses feriados como datas oficiais do calendário municipal visa garantir o respeito à tradição e à cultura local, permitindo à população vivenciar de forma plena os ritos e manifestações religiosas que integram a identidade social do município.

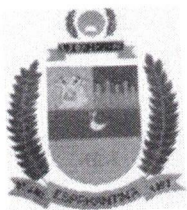
É uma medida de valorização da fé, da cultura e da história de nosso povo, ao mesmo tempo que organiza o funcionamento dos serviços públicos e privados com previsibilidade legal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário da Câmara Municipal de Esperantina-TO, 08 de abril de 2025.

Vereador GILBERTO ALVES DE ALMEIDA

Autor do Projeto de Lei



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

PARECERES

Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a)

Projeto de lei Nº 005/25 de 08 de Abril de 2025. “Declara como feriado municipal os dias de quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da semana santa, no município de Esperantina Tocantins, e dá outras providências.

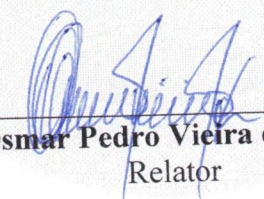
A COMISSÃO acima mencionada emite o presente Parecer ao Projeto de Resolução acima citado após ser minuciosamente estudado e examinado pela mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Esperantina, estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de Abril de 2025.

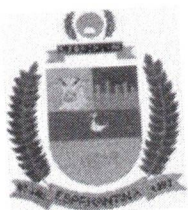
FAVORÁVEIS


Heronildo Costa Pimentel
Presidente


Thiago Rodrigues da Silva
Vice-Presidente


Osmar Pedro Vieira da Silva
Relator

CONTRÁRIOS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECERES

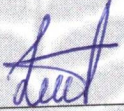
Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a)

Projeto de lei Nº 005/25 de 08 de Abril de 2025. “Declara como feriado municipal os dias de quarta-feira, quinta- feira e sexta feira da semana santa, no município de Esperantina Tocantins, e dá outras providências.

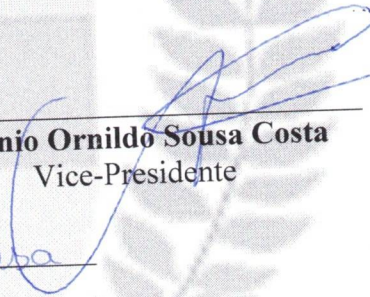
A COMISSÃO acima mencionada emite o presente Parecer ao Projeto de Resolução acima citado após ser minuciosamente estudado e examinado pela mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Esperantina, estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de Abril de 2025.

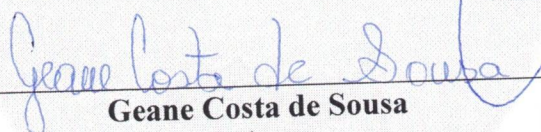
FAVORÁVEIS



Lucas Ribeiro Matos
Presidente



Antônio Ornildo Sousa Costa
Vice-Presidente



Geane Costa de Sousa
Relator

CONTRÁRIOS